



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE CEP 50030-902
Fone 3225.3239 – e-mail: precatório@trt6.jus.br



WIVIANE
MARIA
OLIVEIRA
DE SOUZA
04/03/2026 09:54

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
04/03/2026 15:03

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) objetivando a formalização e homologação de cronograma de pagamento para os precatórios trabalhistas inscritos até 02 de abril de 2024, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

A pretensão fundamenta-se na decisão proferida pelo Exmo. Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos autos do **Pedido de Providências (PP) nº 1001058-20.2025.5.90.0000**.

Naquela sede, reconheceu-se a situação de calamidade financeira pública e notória da estatal, marcada por severas restrições econômico-financeiras que comprometem sua capacidade de adimplir as obrigações judiciais em parcela única sem prejudicar a continuidade de serviços postais essenciais e, em caráter excepcional e urgente, determinou:

I. A suspensão, por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, da cobrança do pagamento dos precatórios vencidos em 31 de dezembro de 2025;

II. A inaplicabilidade da exigência de anuência dos credores para a homologação do cronograma de pagamento, nos termos do Provimento CNJ nº 207/2025;

III. A vedação da tramitação do procedimento de sequestro e sua operacionalização, pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, durante o período de suspensão e durante o fiel cumprimento do parcelamento, admitindo-se o sequestro apenas do valor correspondente à parcela inadimplida em caso de atraso no cumprimento do cronograma de pagamento;

IV. A determinação para que a ECT apresentasse, perante cada Tribunal Regional do Trabalho, cronograma de pagamento (arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021), com previsão de quitação integral da dívida atualizada até 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento à determinação superior, a ECT encaminhou ofício a Presidência deste TRT6 (62956269/2026) informando a impossibilidade de adimplir, em parcela única, os precatórios trabalhistas com vencimento em 31 de dezembro de 2025, e requereu a formalização e homologação do cronograma de pagamento.

No mesmo ofício apresentou proposta de pagamento da dívida consolidada (R\$ 112.008.655,73) em **9 (nove) parcelas mensais**, com vencimento no dia 10 de cada mês, iniciando-se em **abril de 2026** e findando em **dezembro de 2026**.

Passo a decidir.

A possibilidade de parcelamento de precatórios mediante cronograma de pagamento encontra amparo nos **artigos 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021**.

Analisando os termos do Ofício nº 62956269/2026 – GTRA-DJCON-SEJUR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), verifica-se que o cronograma formulado observa estritamente os parâmetros fixados pelo CSJT no Pedido de Providências (PP) nº 1001058-20.2025.5.90.0000.

A proposta assegura a quitação integral da dívida dentro do exercício de 2026, respeitando a ordem cronológica e a prioridade das parcelas superpreferenciais.

Considerando a natureza excepcional da medida, a relevância dos serviços públicos essenciais prestados pela ECT e a determinação expressa da instância superior que dispensa a anuência dos credores para este caso específico, a homologação é medida que se impõe.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o cronograma de pagamento apresentado pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, observadas as seguintes diretrizes:

1. O montante da dívida consolidada da ECT dos precatórios vencidos em dezembro de 2025 e atualizados até 31.12.2025, é de R\$ **125.569.655,41**;

2. A executada efetuará o pagamento em 9 (nove) parcelas, a partir do mês de abril de 2026, no dia 10 de cada mês, sendo 8 (oito) parcelas no valor fixo de R\$ 13.952.183,93, e a última parcela (dezembro/2026) a depositar no dia 15/12/2026, no valor do saldo devedor atualizado, conforme planilha a seguir:

DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA
10/04/2026	13.952.183,93
10/05/2026	13.952.183,93
10/06/2026	13.952.183,93
10/07/2026	13.952.183,93
10/08/2026	13.952.183,93
10/09/2026	13.952.183,93
10/10/2026	13.952.183,93
10/11/2026	13.952.183,93
15/12/2026	Saldo devedor atualizado

3. Após o depósito de cada parcela pela ECT, a Coordenadoria de Precatórios do TRT6 utilizará os valores para pagamento dos precatórios atualizados até a data do efetivo aporte pelo devedor (art. 10 do Provimento nº 207/2025 do CNJ), na ordem cronológica de sua apresentação, respeitada a precedência dos créditos superpreferenciais prevista no § 2º do art. 100 da Constituição Federal;

4. A Coordenadoria de Precatórios, até o dia 14/12/2026, informará à ECT o valor do saldo devedor atualizado a ser pago a título de última parcela deste cronograma, cujo aporte ocorrerá até o dia 15 de dezembro de 2026;

5. Os depósitos das parcelas pela ECT deverão ser realizados na **conta judicial nº 3500.129.764.270 do Banco do Brasil, agência 3234-4**.

6. Caso a ECT não efetue o pagamento da parcela até a data de seu vencimento, o respectivo valor será objeto de bloqueio imediato, via sistema SISBAJUD, na forma do art. 36, § 1º, VI, da Resolução nº 314/2021 do CSJT.

Determino à Coordenadoria de Precatórios que elabore ofício para comunicação à ECT sobre a presente homologação do cronograma de pagamento, encaminhando-lhes cópia desta decisão e solicitando-lhes confirmação de recebimento.

Concedo à ECT o **prazo de 10 (dez) dias**, contado do recebimento da comunicação formal desta decisão, para apresentar eventual impugnação. Após o transcurso do prazo, deverá o cronograma ser fielmente cumprido.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal para conhecimento desta decisão homologatória, bem como para adoção das providências que entender devidas, inclusive quanto à comunicação e ao encaminhamento ao CSJT.

Junte-se cópia desta decisão em cada um dos precatórios envolvidos neste cronograma homologado, cientificando os credores.

Recife, 03 de março de 2026.

EDUARDO PUGLIESI
Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
JUÍZA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRT6